



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.164, DE 07 DE JULHO DE 2020.

**“AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NAS
RUAS DO MUNICÍPIO.”**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rondinha – RS, autoriza a
instalação de Placas de Identificação nas ruas da cidade.

Art. 2º. As mesmas deverão ser custeadas por quem tiver o interesse em “patrocinar” a
identificação das ruas do Município, com prévia autorização do poder público.

Art. 3º. O modelo das mesmas deve seguir as existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 07 DE JULHO
DE 2020.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração